



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 53/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SERVIDOR ALMIR DE FARIAS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que disciplinam a vedação ao acúmulo remunerado de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e regularidade funcional dos seus servidores;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Judicial nº 0801439-36.2025.8.15.1071, que indicam possível situação de acúmulo de cargos pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual ocorrência de

acúmulo ilícito de cargos públicos pelo servidor ALMIR DE FARIAS SILVA, matrícula nº 2045920.

Art. 2º A apuração deverá abranger, especialmente:

I – A existência de empregos, cargos ou funções públicas exercidos pelo servidor junto à administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II – A verificação da ocorrência de acumulação remunerada de cargos, em desconformidade com o art. 37 da Constituição Federal;

III – A análise expressa da compatibilidade de horários, caso configurada hipótese constitucional de acumulação;

IV – A verificação da jornada total desempenhada pelo servidor, a fim de evitar sobrejornada incompatível com os princípios da eficiência administrativa e da saúde do servidor;

V – A observância do Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 01/97), bem como da legislação municipal pertinente.

Art. 3º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

I – VALDILENE BARBOSA GALDINO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 7499;

II – ELIANA CARDOSO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2200;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 16 DE MARÇO DE 2026

III – NOE NAILTON FRANCISCO DE PONTES,
MATRÍCULA DE Nº 2055135.

Art. 4º A Comissão deverá observar o contraditório e a ampla defesa, assegurando ao servidor a ciência dos fatos e a oportunidade de manifestação.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima - PB, em 16 de março de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito Constitucional

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 54/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SERVIDOR SILMAR DENISON MELO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que disciplinam a vedação ao acúmulo remunerado de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e regularidade funcional dos seus servidores;

CONSIDERANDO as informações constantes no Parecer Jurídico acerca do protocolo nº 414-2025 realizado pelo servidor interessado em Âmbito de "Defesa Administrativa" ante a notificação desta edilidade;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/PJ – Jacaraú/2025 recebido por esta edilidade oriundo do Ministério Público nos autos do Procedimento

Administrativo nº 001.2025.110819.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual ocorrência de acúmulo ilícito de cargos públicos pelo servidor **SILMAR DENISON MELO DE LIMA**, matrícula nº 2135490.

Art. 2º A apuração deverá abranger, especialmente:

I – A existência de empregos, cargos ou funções públicas exercidos pelo servidor junto à administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II – A verificação da ocorrência de acumulação remunerada de cargos, em desconformidade com o art. 37 da Constituição Federal;

III – A análise expressa da compatibilidade de horários, caso configurada hipótese constitucional de acumulação;

IV – A verificação da jornada total desempenhada pelo servidor, a fim de evitar sobrejornada incompatível com os princípios da eficiência administrativa e da saúde do servidor;

V – A observância do Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 01/97), bem como da legislação municipal pertinente.

Art. 3º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 16 DE MARÇO DE 2026

I – VALDILENE BARBOSA GALDINO DA SILVA,
MATRÍCULA Nº 7499;

II – ELIANA CARDOSO DA SILVA, MATRÍCULA Nº
2200;

III – NOE NAILTON FRANCISCO DE PONTES,
MATRÍCULA DE Nº 2055135.

Art. 4º A Comissão deverá observar o
contraditório e a ampla defesa, assegurando ao
servidor a ciência dos fatos e a oportunidade de
manifestação.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos
será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual
período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Curral de Cima - PB, em 16 de março de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito Constitucional

EM BRANCO